



DIGITADO
A.T.M. *Paulo*
Câmara Municipal de

Câmara Municipal de

Folha no	01	de proc.	19
n.º	07	de 19	92
<i>São Paulo</i>			

SETOR DE ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

04 - PLO
04-0007/92-B

LIDO PROJETO DE EMENDA
SÃO PAULO 02 ABR 1992
ÀS COMISSÕES DE:

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO

CONSTITUIÇÃO E POLÍTICA
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Acrescenta parágrafo único ao artigo
144 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O artigo 144 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a contar com o parágrafo único, cuja redação é a seguinte:

Parágrafo único - Caberá a cada subprefeitura, após ser implantada nos termos do disposto nos artigos 77, 78 e 79 desta lei, elaborar um plano ordenador, a ser aprovado pela Câmara Municipal, complementando os planos e regulamentos municipais nos aspectos de política urbana de interesse específico de seu território.

Sala das sessões

Vereador EDSON FALANGA

Manoel José de Jesus

Manoel José

Plenarário
Plenarário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de pros
n.º	07	de 1902
<i>Antônio P.</i>		

JUSTIFICATIVA

Considerando o porte imenso da cidade de São Paulo e a diversidade de seus bairros, convém que os planos e as normas urbanísticas legais que abrangem todo o território do Município tratem de aspectos estruturais, deixando os detalhes para planos regionais e locais. As unidades descentralizadas conhecem melhor as peculiaridades físicas e sócio-econômicas de cada localidade, e podem mais facilmente recolher e interpretar as reivindicações de sua população.